MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

Republica-se a Portaria n. 047, de 10 de março de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.°043, de 10 de março de 2025, haver constado com erro material – erro nas datas.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.11 11:58:45 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Suziele Dos Reis Correa	Professora	352.479	Coordenação Pedagógica	Cmei Prof. Luzia Tomchak	03/02/2025	31/12/2025
Brunielen Aparecida De Souza	Professora	355.457	Coordenação Pedagógica	Cmei Prof. Marcia Claudino	03/02/2025	31/12/2025
Glinys Chrestani Hauagge	Professora	355.439	Coordenação Pedagógica	Cmei Prof. Darcy Barbosa Leal	03/02/2025	31/12/2025
Ana Paula Castilho Ferreira	Professora	352.939	Coordenação Pedagógica	Cmei Santa Terezinha	03/02/2025	31/12/2025
Zilda Dos Santos	Professora	307.901	Coordenação Pedagógica	Cmei Tereza Duarte	03/02/2025	31/12/2025
Andrea Tavares De Oliveira	Professora	349.593	Coordenação Pedagógica	Cmei Tia Fani	03/02/2025	31/12/2025
Thais Fatima De Moura Dos Santos	Professora	350.859	Coordenação Pedagógica	Cmei Vovô Juca Rocha	03/02/2025	31/12/2025
Jamile Costa De Carvalho	Professora	356.485	Coordenação Pedagógica	Cmei Zilda Arns	03/02/2025	31/12/2025
Elisangela Karulius	Professora	350.956	Coordenação Pedagógica	E.M. 26 De Janeiro - Eja	03/02/2025	31/12/2025
Luciana Aparecida Padilha	Professora	33.201 33.101	Coordenação Pedagógica	E.M. 26 De Janeiro - Eja	03/02/2025	31/12/2025
Rebeca Cristina Fortuna	Professora	355.506	Coordenação Pedagógica	E.M. 26 De Janeiro - Eja	03/02/2025	31/12/2025
Angela Dos Santos	Professora	353.832	Coordenação Pedagógica	E.M. Alcides Mario Pelanda	03/02/2025	31/12/2025
Kesselen Do Rocio Da Rocha De Almeida	Professora	355.497	Coordenação Pedagógica	E.M. Alcides Mario Pelanda	03/02/2025	31/12/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 047/2025.
De 11 de Março de 2025.

SÚMULA: "Designa servidores públicos municipais para o exercício de função de Coordenação Pedagógica, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 7.771/2025.

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores, abaixo arrolados, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do Servidor	Cargo	Matrícula	Função	Local de Trabalho	Designação a partir de:	Vigência até:
Maurina Maria Ferreira	Professora	356.775	Coordenação Pedagógica	Cmei Estados	03/02/2025	31/12/2025
Gislaine Alves Pereira	Professora	349.581	Coordenação Pedagógica	Cmei Prof. Ezilda M. Moletta	03/02/2025	31/12/2025
Joelma De Souza Lopes Inocencio	Professora	348.761	Coordenação Pedagógica	Cmei Fco. João Orso	03/02/2025	31/12/2025
Luciane Alves Dos Santos	Professora	352.121	Coordenação Pedagógica	Cmei Gralha Azul	03/02/2025	31/12/2025
Maria Regina Stadnik Bonato	Professora	308.001	Coordenação Pedagógica	Cmei Iguaçu	03/02/2025	31/12/2025
Jessica Correa Leal De Souza	Professora	357.036	Coordenação Pedagógica	Cmei Prof Kelly Campos	03/02/2025	31/12/2025
Rafaela Rodrigues Canei	Professora	350.992	Coordenação Pedagógica	Cmei Prof. Eronildes Camargo	03/02/2025	31/12/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Camila Marcomini De Brito	Professora	355.565	Coordenação Pedagógica	E.M. Alcides Mario Pelanda	03/02/2025	31/12/2025
Andressa Nathasja Hintz De Oliveira	Professora	355.375	Coordenação Pedagógica	E.M. Anete Franco	03/02/2025	31/12/2025
Regina Maria De Souza Da Silva	Professora	348.808 349.474	Coordenação Pedagógica	E.M. Anete Franco	03/02/2025	31/12/2025
Ana Carolina Niepeçui	Professora	355.460	Coordenação Pedagógica	E.M. Antônio Baldan	03/02/2025	31/12/2025
Viviane Fernandes Felito	Professora	355.376	Coordenação Pedagógica	E.M. Antônio Baldan	03/02/2025	31/12/2025
Josiane Das Virgens Porto	Professora	352.460	Coordenação Pedagógica	E.M. Arnaldo Busato	03/02/2025	31/12/2025
Patricia Aparecida Branco Ferreira	Professora	47.901 102.001	Coordenação Pedagógica	E.M. Arnaldo Busato	03/02/2025	31/12/2025
Claudia Luiza De Almeida	Professora	355.542	Coordenação Pedagógica	E.M. Arnaldo Busato	03/02/2025	31/12/2025
Monica Viceconti	Professora	362.223	Coordenação Pedagógica	E.M. Arnaldo Busato	03/02/2025	31/12/2025
Simone Tatiane Dos Santos De Almeida Girardi	Professora	349.585	Coordenação Pedagógica	E.M. Carlos E. Nichele	03/02/2025	31/12/2025
Cristiane Di Franco	Professora	361.949	Coordenação Pedagógica	E.M. Carlos E. Nichele	03/02/2025	31/12/2025
Eliane Maciel Dutra	Professora	357.788	Coordenação Pedagógica	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio	03/02/2025	31/12/2025
Silvana Riciele Nunes	Professora	352.888	Coordenação Pedagógica	E.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio	03/02/2025	31/12/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Bruna Da Luz Hemkemaier	Professora	355.564 362.560	Coordenação Pedagógica	.M. Dep. Luiz Gabriel Sampaio	03/02/2025	31/12/2025
Gleidinalda Pauliv	Professora	253.001 307.701	Coordenação Pedagógica	E.M. Francisco Q. Machado	03/02/2025	31/12/2025
Tatiele Soeli De Lara	Professora	355.443	Coordenação Pedagógica	E.M. Generoso S Barbosa	03/02/2025	31/12/2025
Cleusa Veridiana Moro Farias	Professora	355.752	Coordenação Pedagógica	E.M. Generoso S Barbosa	03/02/2025	31/12/2025
Grazieli Tatiana Wollmann	Professora	355.584	Coordenação Pedagógica	E.M. Guisela K. Rieke	03/02/2025	31/12/2025
Simone Oliveira Da Silva	Professora	350.906	Coordenação Pedagógica	E.M. Isabel C Schawabe Borges	03/02/2025	31/12/2025
Mariana Carolina De Souza Ribeiro	Professora	350.939	Coordenação Pedagógica	E.M. Isabel C Schawabe Borges	03/02/2025	31/12/2025
Alessandra Barbosa Rodrigues	Professora	351.018	Coordenação Pedagógica	E.M. Joaquim K. Matsumoto	03/02/2025	31/12/2025
Ketlyn Jessica Mendes Gomes	Professora	352.943 354.105	Coordenação Pedagógica	E.M. Joaquim K. Matsumoto	03/02/2025	31/12/2025
Marli Coelho Moreira Ramos	Professora	355.393	Coordenação Pedagógica	E.M. Joaquim K. Matsumoto	03/02/2025	31/12/2025
Franciele Vicente De Camargo	Professora	350.960	Coordenação Pedagógica	E.M. Joaquim K. Matsumoto	03/02/2025	31/12/2025
Joelma Maria Da Cruz	Professora	350.682 352.921	Coordenação Pedagógica	E.M. Luiz Nichele	03/02/2025	31/12/2025
Rosangela Da Graças Zanatto	Professora	353.066 356.755	Coordenação Pedagógica	E.M. Luiz Nichele	03/02/2025	31/12/2025
Flavia Santos Carmo	Professora	352.934	Coordenação Pedagógica	E.M. Marlene Barbosa	03/02/2025	31/12/2025

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Vanusa Dos Santos Silva	Professora	357.035	Coordenação Pedagógica	E.M. Marlene Barbosa	03/02/2025	31/12/2025
Alvaro Fernandes Sotarelli	Professora	357.795	Coordenação Pedagógica	E.M. Marlene Barbosa	03/02/2025	31/12/2025
Vanessa Cristina De Almeida Lionardo	Professora	355.395	Coordenação Pedagógica	E.M. Maryle Apª S Ferri	03/02/2025	31/12/2025
Gislene Vitor Carraro	Professora	357.815	Coordenação Pedagógica	E.M. Maryle Apª S Ferri	03/02/2025	31/12/2025
Silvana Fatima Serantola	Professora	351.150 351.890	Coordenação Pedagógica	E.M. Maryle Apª S Ferri	03/02/2025	31/12/2025
Juliane Aparecida Nossol De Souza	Professora	349.825 348.588	Coordenação Pedagógica	E.M. Nossa Sra. Fátima	03/02/2025	31/12/2025
Loriane Correia Dos Santos Iwankio	Professora	352.897	Coordenação Pedagógica	E.M. Nossa Sra. Fátima	03/02/2025	31/12/2025
Mayra Malu Osiowy Witcel	Professora	353.038	Coordenação Pedagógica	E.M. Nossa Sra. Fátima	03/02/2025	31/12/2025
Jacqueline Andrea De Oliveira	Professora	357.801	Coordenação Pedagógica	E.M. Nossa Sra. Fátima	03/02/2025	31/12/2025
Suelen Janine Ribeiro	Professora	352.959	Coordenação Pedagógica	E.M. Nossa Sra. Fátima	03/02/2025	31/12/2025
Aliane Aparecida Kovalski	Professora	357.773	Coordenação Pedagógica	E.M. Rubia Mara	03/02/2025	31/12/2025
Priscila Talita Da Silva Lopes	Professora	362.482	Coordenação Pedagógica	E.M. Rubia Mara	03/02/2025	31/12/2025
Gleice Ellen Alves Da Silva Soares	Professora	357.816	Coordenação Pedagógica	E.M. Rubia Mara	03/02/2025	31/12/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Elza Jorge Da Silva	Professora	357.107	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Cecília	03/02/2025	31/12/2025
Melina Oshikawa Pereira	Professora	361.652	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Cecília	03/02/2025	31/12/2025
Priscila Aline Bastos De Lima	Professora	353.059	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Cecília	03/02/2025	31/12/2025
Amanda Machado Lopes	Professora	351.418	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Cecília	03/02/2025	31/12/2025
Suelen Jaqueline Dibas	Professora	353.106 356.849	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Cecília	03/02/2025	31/12/2025
Franciele Pacheco Da Silva Mossner	Professora	348.347 351.425	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Fé	03/02/2025	31/12/2025
Michele Ribeiro De Oliveira	Professora	351.342	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Fé	03/02/2025	31/12/2025
Ricardo Da Silveira Lima	Professora	356.756	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Maria	03/02/2025	31/12/2025
Suelayne Bortolazzo Rodrigues Da Silva	Professora	356.482	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Maria	03/02/2025	31/12/2025
Leila Ribeiro De Souza Oliveira Da Costa	Professora	358.113	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Maria	03/02/2025	31/12/2025
Edson Pescara	Professora	362.918	Coordenação Pedagógica	E.M. Santa Maria	03/02/2025	31/12/2025
Joelmar Pires Dos Santos	Professora	362.780	Coordenação Pedagógica	E.M. São Francisco De Assis	03/02/2025	31/12/2025
Vanessa Silva De Araujo	Professora	352.017	Coordenação Pedagógica	E.M. São Francisco De Assis	03/02/2025	31/12/2025

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Patricia Gabriela De Oliveira	Professora	350.674	Coordenação Pedagógica	E.M. São Francisco De Assis	03/02/2025	31/12/2025
Marilene Otilio De Almeida	Professora	356.448	Coordenação Pedagógica	E.M. São Francisco De Assis	03/02/2025	31/12/2025
Ana Paula Da Silva Barbosa	Professora	350.543 352.918	Coordenação Pedagógica	E.M. Valdineia Dos Santos	03/02/2025	31/12/2025
Mayara Pires Moreira Lesnhiovies	Professora	352.915	Coordenação Pedagógica	E.M. Valdineia Dos Santos	03/02/2025	31/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2025.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2025.03.11 11:58:59 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 14 / 2025 - DIÁRIA
DE 05 DE MARçO DE 2025

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Seminário de Formação e Acolhida de Gestores Municipais de Assistência Social na Região Sul em Florianópolis/SC no período de 18/03/2025 a 22/03/2025, conforme disposto no Protocolo nº 16275/2025, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FABIANA PALINGER ANDRECZEVECZ	***.891.679-**	Assistente Social	350824	4	R$ 1.053,28	R$ 4.213,12
GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES	***.493.229-**	Secretária Municipal	363197	4	R$ 1.053,28	R$ 4.213,12
MARJANE RIBEIRO DA SILVA	***.886.449-**	Diretora Geral	363255	4	R$ 1.053,28	R$ 4.213,12
VALERIA MARIA SILVA DE MELLO	***.827.287-**	Psicóloga	349263	4	R$ 1.053,28	R$ 4.213,12

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 05 de Março de 2025.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 061/2025/SMA
DE 10 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal Substituto), para atuar na dispensa de licitação nº 02/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651/2025.

Considerando a dispensa de licitação nº 02/2024.

RESOLVE
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem com o objeto o fornecimento de material de higiene**,** como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor:	Renata Cabral de Araujo Ferreira	363.191
Fiscal de Contrato:	José Daniel Fabricio	350.702
Fiscal Substituto:	Emily Vanessa Carvalho Silveira	363.233

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Decreto: 7651/2025

Ciente:
Gestor – Renata Cabral de Araujo Ferreira, matrícula: 363.191 – Diretora Geral
Fiscal de Contrato – José Daniel Fabricio, matrícula: 350.702 – Diretor de Compras e Licitações
Fiscal Suplente – Emily Vanessa Carvalho Silveira: matrícula:363.233 – SMA.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 63/2025/SMA
De 10 de Março de 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 7651 de 07 de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal De Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025

MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – PORTARIA 63/2025 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
362217	ELAINE CRISTINA TOLEDO CRUZ	PROFESSORA 40h	04/02/2025 Até 05/03/2025 (30 dias)	SME
353599	PAULA APARECIDA RAMOS NOGUEIRA	MÉDICA DA FAMÍLIA	25/02/2025 Até 03/03/2025 (7 dias)	SMS
362813	NILCEIA DOS SANTOS CORREA	PROFESSORA 20h	24/02/2025 Até 26/02/2025 (3 dias)	SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025.

Publicação de errata devido a erro de digitação constante na Portaria 12/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 042/2025 no dia 07 de março de 2025.

Onde se lê:

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de Contrato	Alison de Andrade Hibner	351673	SMDS

Leia-se:

Função:	Nome Completo	Nº da Matrícula	Local
Fiscal de Contrato	Alison de Andrade Hibner	355865	SMDS

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 11/03/2025 13:42:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social
Decreto 7651/2025

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Errata

Errata quanto a Portaria nº 45 de 25 de Fevereiro de 2025, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico nº 37, de 25 de Fevereiro de 2025, haver constado com erro material – erro de digitação.

Onde lê-se:

Art. 01 – Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

- Ana Cerino Dal Santo, matrícula: 350756

Leia-se:

Art. 11. Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo arroladas, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

- Ana Cerino Dal Santo, matrícula: 348141

Atenciosamente,

Elaborado por:
Sônia Regina Benato
Matrícula: 351323

Autorizado por:
Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral
Decreto nº 7663/2025

Ao Senhor Robinson Figueiredo Lima
Atos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

PORTARIA N° 013/2025

SÚMULA: "Designa servidor responsável pela prestação de contas das diárias dos servidores da secretaria de defesa social".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal n° 7651/2025;

RESOLVE:

Art. 1.° Designar o servidor responsável pelas requisições e prestações de contas de diárias dos servidores da Secretaria Municipal de Defesa Social

Função:	Nome Completo	Nº da Matricula	Local
Responsável pelas diárias	Mateus Socol Machado	363371	SMDS

Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS SOCOL MACHADO
Data: 10/03/2025 16:55:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS SOCOL MACHADO
Responsável pelas diárias
Matricula 363371

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 10/03/2025 16:51:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Secretário Municipal de Defesa Social Decreto 7651/2025

Rua Espanha, nº 66, Bairro Nações CEP: 83823048 Fazenda Rio Grande – Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail: educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2025
De 06 de março de 2025

SÚMULA: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal de Contrato e Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 70589/2024, conforme específica".

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 7483/2024;

Considerando o processo administrativo nº 70589/2024, **RESOLVE:**

Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto a contratação de empresa(s) para realização de Serviço Geológico-geotécnico para emissão de laudo técnico que possa auxiliar nas medidas a serem tomadas em detrimento ao deslizamento de terra ocorrido na Rua Tangerina – Loteamento Jardim Europa, como segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor	Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira	357688
Gestor Substituto	Luiz Rafael Lopes	348599
Fiscal de Contrato	Ruan Felipe Garcia de Souza	363291
Fiscal Substituto	Francisco Expedito Damas Soares Junior	349123

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Secretaria Municipal de Habitação
Rua Macedônia, 315 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR.
Fone: (41) 3627-8510

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Fazenda Rio Grande, 06 de março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS SZADKOSKI
Data: 06/03/2025 16:46:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Carlos Szadkoski
| Secretário Municipal de Habitação – Decreto nº 7651/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
RAVI GANDHI BLUMENTHAL DE OLIVEIRA
Data: 06/03/2025 16:47:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ravi Gandhi Blumenthal de Oliveira
| Gestor de Contrato – Matrícula 357688

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIZ RAFAEL LOPES
Data: 07/03/2025 09:34:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luiz Rafael Lopes
| Gestor Substituto – Matrícula 348599

RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Assinado de forma digital por RUAN FELIPE GARCIA DE SOUZA:10039266907
Dados: 2025.03.10 16:30:53 -03'00'

Ruan Felipe Garcia de Souza
| Fiscal de Contrato – Matrícula 363291

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR
Data: 07/03/2025 08:59:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Expedito Damas Soares Junior
| Fiscal Substituto – Matrícula 349123

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO

CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES,** ocupante do cargo de **Professor 40h,** a comparecer a Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada a Av. Cedro, 224, 1º andar Bairro: Eucaliptos no dia **14 de março de 2025 às 08h 30m,** para realização da pericia DEMISSIONAL (a pedido do servidor) solicitada pelo protocolo n. 6512/2025.

Ressaltamos que é de extrema importância o comparecimento na data e horário estipulado, de acordo com o art 4º da Lei 1709/2023 § 3º "Caso o servidor não agende e/ou não compareça na avaliação demissional e não solicite o reagendamento mediante justificativa plausível, assume a responsabilidade legal da não realização do exame, ficando a critério da Divisão de Recursos Humanos o prosseguimento da exoneração."

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2025.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 7651/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

MARY CRISTINA WOZHIAK SANTIAGO
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria n.º 024/2024

Documento assinado digitalmente - R5Y-5P6-5DE-YPW
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025
Período Extraordinário

Súmula: Estabelece as normas e orienta os procedimentos para Professor atuar em Período Extraordinário, conforme Artigo 25 da Lei 48/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n° 6277/2022, e em conformidade com a Lei Municipal no 324, de 15 de dezembro de 2005, RESOLVE:

Art. 1° - A presente Instrução Normativa regulamenta os requisitos, procedimentos e condições para o exercício da função de Professor em Período Extraordinário no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a fim de tornar o atendimento equânime em todas as suas unidades.

1. DOS REQUISITOS

1.1. Constitui requisito essencial para a investidura na função de Professor em Período Extraordinário a titularidade de cargo efetivo de docente com carga horária de 20 (vinte) horas na Rede Municipal de Ensino.

1.2. Estar inscrito no banco de dados por meio do link divulgado pela SME.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O interessado deverá apresentar requerimento formal de inscrição via link, o qual será oportunamente divulgado pela SME.

2.2. O deferimento da inscrição fica condicionado à assinatura do Termo de Compromisso pelo requerente.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.3. O servidor deverá apresentar Declaração de Encerramento de Período Extraordinário, certificando o cumprimento das disposições previstas no item 3.3.

3. DO ENCERRAMENTO

O Período Extraordinário será encerrado nas seguintes hipóteses:

3.1. Retorno do titular da vaga de Licença para Tratamento de Saúde ou Licença Maternidade;

3.2. Ocupação definitiva da vaga por professor concursado;

3.3. Manifesto interesse do servidor em interromper o Período Extraordinário, desde que formalizado à direção da unidade escolar mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos;

3.4. A qualquer tempo, por determinação da direção da unidade escolar, em razão de violação das disposições contidas na Lei 168/2003 (Art. 128 e 129) e na Lei 48/2012.

§1° O servidor que atender integralmente aos requisitos do item 2.3 e se enquadrar nas vagas prioritárias poderá participar de novo processo de seleção para o Período Extraordinário.

§2° Salvo melhor interesse público, o servidor que não atender integralmente aos requisitos do item 2.3, poderá participar de um novo processo de seleção para o Período Extraordinário após 60 dias corridos.

Art. 2° - A autorização para o exercício do Período Extraordinário, observará a seguinte ordem de prioridade da Rede Municipal de Ensino:

I - Cobertura de vacância em Regência de Classe Regular e Educação Especial nas Escolas e CMEIs;

II - Cobertura de vacância na Regência de Educação Integral;

III - Cobertura de vacância na Equipe Suplementar;

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a - O professor que atuar na Equipe Suplementar terá prioridade no Período Extraordinário, na mesma equipe.

IV - Cobertura de vacância de Professores de Apoio Educacional Especializado, nos termos da normativa nº 01/2016 da SEED/PR;

a - O professor que atuar na Educação Especial terá prioridade no Período Extraordinário, na mesma função.

V - Cobertura de vacância na Regência de Sala de Apoio à Aprendizagem;

VI - Cobertura de vacância na disciplina de Ciências;

VII - Cobertura de vacância na disciplina de Ensino Religioso.

§1º As vagas serão direcionadas pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo os critérios pré estabelecidos na Lei 48/2012.

§2º O início do exercício da função em Período Extraordinário fica condicionado à prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2025.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 6277/2022

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PERÍODO EXTRAORDINÁRIO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e matrícula funcional nº _____, professor(a) vinculado(a) à Rede Municipal de Ensino, declaro que formalizei minha desistência junto à direção da instituição de ensino em que estava lotado(a), mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos, conforme determinado na normativa nº 02/2025, cumprindo integralmente as disposições previstas no item 3.3.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para os devidos efeitos legais.

Assinatura do servidor Assinatura do diretor

Local: _____ Data: _____/_____/2025.

Rua Espanha,66 Bairro Nações CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande - Paraná
Telefone: (41) 3608-7613 e-mail:educacao@fazendariogrande.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 002/2025
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente
Data 07/03/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Conforme vistoria(s) realizada(s) foi constatada violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023, diante disso, NOTIFICAMOS ao(s) responsável(eis) do(s) imóvel(eis) sob inscrição(ões) imobiliária(s) abaixo descrita(s), acerca do prazo de 05 (cinco) dias para eventual interposição de recurso administrativo através de protocolo específico.

Inscrição Imobiliária	Proprietário	Protocolo
021.024.0190.001	Valdevino Godois de Almeida	000042993/2024
021.024.0250.001	Fernanda Santos de Carvalho	000042993/2024
021.033.0030.001	Francisco Quirino de Oliveira	000042993/2024
021.033.0016.001	Baldan Empreendimentos Imobiliários LTDA	000042993/2024
011.016.0210.001	Samuel Lima Pereira	000076805/2024
011.020.0386.001	Julio Furquim de Camargo	2183731
013.018.0160.001	Nestor Jose Fortunati	000006321/2025
013.018.0148.001	Nestor Jose Fortunati	000006321/2025

Desde já, fica(m) a(s) parte(s) NOTIFICADA(S) para realize(m) a Limpeza do(s) terreno(s), sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023, sem prejuízo a aplicação da multa por descumprimento da legislação.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 07 de MARÇO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.
2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel. Parágrafo único. A taxa acima especificada será lançada por caminhão de detrito retirado do imóvel.
quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - VBZ-OYO-WPY-EMG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR 018/2025
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente
Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Francisco Quirino de Oliveira Sobrino
CPF/CNPJ:	073.742.078-24
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Cardeal N° 370 – Gralha Azul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
021.033.0030.001	000042993/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.
2 Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - 74G-29E-619-3J5
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 017/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Baldan Empreendimentos Imobiliários LTDA
CPF/CNPJ:	75.144.279/0001-86
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Cardeal N° 356 – Gralha Azul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
021.033.0016.001	000042993/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM`s - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - 54D-9BX-532-ORX
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 019/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Fernanda Santos de Carvalho
CPF/CNPJ:	042.444.799-10
ENDEREÇO IMÓVEL:	TV. Iraúna N° 55 – Gralha Azul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
021.024.0250.001	000042993/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM`s - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - XEW-NM2-EGY-OEZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Valdevino Godois de Almeida
CPF/CNPJ:	285.472.509-30
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Cardeal N° 381 – Gralha Azul

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
021.024.0190.001	000042993/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM`s - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - W2X-8JW-RE1-XLZ
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Samuel Lima Pereira
CPF/CNPJ:	320.100.799-49
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Guatemala N° 790 – Nações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
011.016.0210.001	000076805/2024

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM`s - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - LD3-Y92-E77-XYG
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Júlio Furquim de Camargo
CPF/CNPJ:	254.087.639-00
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Senegal N° 186 – Nações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
011.020.0386.001	2183731

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - 02Y-VJ0-NZM-Y8J
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Nestor Jose Fortunati
CPF/CNPJ:	243.156.309-00
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Hungria N° 409 – Nações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
013.018.0148.001	000006321/2025

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - 796-RQ3-JXY-2P8
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Avenida São Paulo, nº 100 - Fone (41) 3627-8522
www.fazendariogrande.pr.gov.br/secretarias/meio-ambiente

Data 17/02/2025

PROPRIETÁRIO:	Nestor Jose Fortunati
CPF/CNPJ:	243.156.309-00
ENDEREÇO IMÓVEL:	R. Hungria N° 423 – Nações

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PROCESSO/ PROTOCOLO
013.018.0160.001	000006321/2025

Conforme vistoria realizada e considerando o decurso do prazo recursal OU o indeferimento administrativo do recurso informamos o lançamento de multa por violação de preceito legal conforme previsto no artigo 1º[1] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Diante disso, fica a parte NOTIFICADA o prazo de 30 (trinta) dias para que se realize a Limpeza do terreno, sob pena de cobrança da taxa de serviço prevista nos artigos 8º, 9º e 10[2] da Lei Complementar Municipal 234/2023.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de FEVEREIRO de 2025.

RAFAEL CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº7651/2025

1 *Art. 1. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, são obrigados a mantê-los limpos, capinados e drenados, inclusive a área de passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência, sendo responsáveis, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, que prejudique a estética urbana ou atente contra a saúde pública, sob pena de multa.*
2 *Art. 8º. A Taxa de serviço será cobrada com base na metragem do imóvel.*
Art. 9º. A Taxa de roçada será de 0,025 UFM - Unidade Fiscal do Município - por metro quadrado do serviço executado, cumulada a taxa de limpeza, se houver necessidade.
Art. 10. A Taxa de Limpeza será de 10 (dez) UFM's - Unidade Fiscal do Município - e será cobrada quando necessário o uso de caminhão e/ou máquina para retirada dos resíduos no imóvel.

Documento assinado digitalmente - M46-KQE-V03-68X
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.
DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário e dá outras providencias".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Concede o Título de **Cidadão Honorário** ao Senhor **Antonio Wandscheer**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do Título de Cidadão Honorário ocorrerá em Sessão Solene, a ser realizada em março de 2025, nas dependências do Plenário Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2025.

Andréia Teodoro Pinto
Presidente

www.fazendariogrande.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025.
DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de título de Cidadão Honorário e dá outras providencias".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o presente **Decreto Legislativo**:

Art. 1º Concede o Título de **Cidadão Honorário** ao Senhor **Alisson Anthony Wandscheer**, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Parágrafo único. A outorga do Título de Cidadão Honorário ocorrerá em Sessão Solene, a ser realizada em maio de 2025, nas dependências do Plenário Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2025.

Andréia Teodoro Pinto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

Resolução 004/2025
De 11 de março de 2025

Súmula: Concede diárias a servidores da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

O Presidente da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei 977/2013, de 09/09/2013, resolve:

Art. 1° Ficam concedidas diárias aos servidores abaixo informados, referentes à participação no curso **SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA – O PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026/2029 E SUA INTERLIGAÇÃO COM A LDO E ORÇAMENTO ANUAL**.

Localização: Curitiba – PR
No período de: **13/03/2025** a **14/03/2025**
Conforme solicitação: **04/2025**

NOME	CPF	CARGO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
JOSMAR CESAR DE BRITO	***.282.759-**	ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	R$ 131,66	R$ 263,32
KELLYSSON DE BORBA	***.139.279-**	ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	R$ 131,66	R$ 263,32

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2025.

ANDREIA TEODORO PINTO
Presidente

LEONARDO DE PAULA DIAS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ
Município de Fazenda Rio Grande
R. Farid Stephens, 179, Pioneiros
Fone (41) 3627-1664

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2025
FORNECEDOR: VALDIR FERNANDES DE SOUZA CHAVES
CNPJ: 04.313.085/0001-19
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cópias de chaves.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/2025
FORNECEDOR: SÓ TUDO COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS
CNPJ: 73.582.678/0001-01
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de controle remoto para portão eletrônico.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2025
FORNECEDOR: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA
CNPJ: 29.275.166/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de placas para as portas dos gabinetes e bancada do plenário.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

EXTRATO DE COMPRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05/2025
FORNECEDOR: MAYNARA E LUIS DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 36.603.617/0001-49
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza de caixas d' água.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2025- ID 4402

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: MEDPRIME, CLINICA GESTÃO E SAÚDE S/A;
CNPJ: 23.481.091/0001-31;
OBJETO: Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula nº 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Luiz Neves Neto, matrícula n° 353.979;
GESTOR: Jenifer Amanda de Morais, matrícula nº 355.806;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°. 10/2025;
PROTOCOLO: 14889/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 de março de 2025 á 20 de junho de 2025, considerando a redistribuição dos plantões acrescidos após assinatura do contrato nº 267/2024, na forma da Lei n° 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 484.652,32 (quatrocentos e oitenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 044/2025- ID 4403

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: MED NEWS GESTAO EM SAUDE S/A.
CNPJ: 32.810.983/0001-18;
OBJETO: Credenciamento para Prestação de Plantão Médico de e Pessoa(s) Física(s), Empresários Unipessoal (SLU) e Pessoa(s) Jurídica(s) a ser realizado na UPA (unidade de pronto atendimento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
FISCAL ADMINISTRATIVO: Andrea Hartmann Hinojosa, matrícula nº 353.673;
FISCAL SUPLENTE: Luiz Neves Neto, matrícula n° 353.979;
GESTOR: Jenifer Amanda de Morais, matrícula nº 355.806;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação n°. 11/2025;
PROTOCOLO: 14896/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 de março de 2025 á 20 de junho de 2025, considerando a redistribuição dos plantões acrescidos após assinatura do contrato nº 272/2024, na forma da Lei n° 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R$ 242.326,16 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Coordenação de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande
CNPJ n° 05.145.721/0001-03

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2025
Processo 123/2025

O FAZPREV torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de Perícias Médicas.**

Os órgãos ou entidades da Administração Pública que tiverem interesse em participar da ata de registro de preços, devem encaminhar e-mail para: **fazprev@fazprev.com.br ou** comparecer de **forma presencial** no endereço: Avenida das Araucárias, 177, sala 105, bairro Eucaliptos, Fazenda Rio Grande/PR, informando o interesse em participar da contratação, especificando os itens e quantitativos desejados, **até o dia 21/03/2025.**

Conforme Decreto Municipal 7739/2025, fica estabelecido no máximo 04 (quatro) órgãos/entidades como participantes do IRP, pela ordem de solicitação.

Para fins de conhecimento do objeto o Anexo I - apresenta os descritivos dos itens a serem contratados e quantidades estimadas para atendimento FAZPREV.

SUZANA SALETE DE SOUZA

Suzana Salete de Souza
Agente de Contratação/Portaria nº 012/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2023 - ID 3985

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CTG CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 28.390.929/0001-93;
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 63/2023;
PROTOCOLO: 5234/2025;
DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025.

Onde se lê:

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2025

Leia-se:

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2025

Coordenação de Contratos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

item	Descrição	Qntd	Unidade	Valor Unitário Previsto	Valor Previsto Total
1	Executar exame médico-pericial para fins de revisão analítica (conclusão médica com base nos antecedentes médicos existentes e realizada com o objetivo de manter ou modificar decisões anteriores).	3	laudos	R$ -	R$ -
2	Realização de Perícias Médicas para os servidores em casos de atestados a partir de 03 dias dentro do mês, inclusive CAT (comunicação de acidente de trabalho).	8	laudos	R$ -	R$ -
3	Fazer a antecipação de limite: exame médico-pericial realizado para a cessação do benefício a pedido	2	laudos	R$ -	R$ -
4	Fazer exames de Pedidos de Prorrogação (PP) de Auxílio-Doença, bem como de Pedido de Reconsideração (PR) de decisões de denegatórias periciais.	2	laudos	R$ -	R$ -
5	Avaliar o potencial laborativo residual do segurado em gozo de benefício por incapacidade com vistas ao encaminhamento à reabilitação profissional.	2	laudos	R$ -	R$ -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

6	Perícia médica para avaliar a necessidade de aposentadoria por invalidez nos servidores da Administração Direta, Autarquia Previdenciária FAZPREV e do Poder Legislativo Municipal que estejam em usufruto de auxílio-doença e que sejam encaminhados para avaliação pelo respectivo órgão em que está vinculado.	20	laudos	R$ -	R$ -
7	Consignar ou não à existência de nexo técnico-epidemiológico nos casos de doença profissional e de doenças do trabalho	2	laudos	R$ -	R$ -
8	Emitir parecer técnico em Juízo quando convocado ou indicado como Assistente Técnico do Instituto	5	laudos	R$ -	R$ -
9	Realização de perícias médicas com emissão de parecer conclusivo para fins judiciais	5	laudos	R$ -	R$ -
10	Responder a impugnação de perícias, em caso de discordância pelo segurado do seu resultado.	5	laudos	R$ -	R$ -
11	Reexaminar os aposentados por invalidez, a fim de verificar se a incapacidade permanece. As perícias anuais dos aposentados por invalidez poderão ser realizadas em um único dia, compreendendo entre o período da manhã (08:00 às 12:00 horas) e/ou a tarde (13:00 às 17:00 horas) devendo ser admitido a necessidade de uma segunda chamada para os aposentados que eventualmente tenham faltado na primeira data designada.	12	laudos	R$ -	R$ -
12	Eventualmente, a Diretoria Executiva do Instituto pode solicitar a emissão de pareceres técnicos.	2	laudos	R$ -	R$ -
13	Realizar avaliação médico pericial para fins de isenção de imposto de renda.	20	laudos	R$ -	R$ -
14	Realizar avaliação médico pericial para fins de prorrogação de licença maternidade.	2	laudos	R$ -	R$ -
15	Realizar avaliação médico pericial para fins de caracterização de maior incapaz em usufruto de pensão por morte ou não.	3	laudos	R$ -	R$ -
16	Reexaminar pensionista maior e incapaz para manutenção de pensão por morte.	1	laudos	R$ -	R$ -
17	Realizar avaliação médico pericial admissional	5	laudos	R$ -	R$ -
18	Realizar avaliação médico pericial Demissional ASO	10	Laudos	R$ -	R$ -
19	Caso julgue necessário, a critério do médico perito: Perícia médica domiciliar e visitas no âmbito hospitalar em aposentados por invalidez e servidores que estejam impossibilitados por motivo de saúde de comparecer de modo presencial e desde que devidamente justificado.	5	Laudos	R$ -	R$ -
20	Análise e cumprimento de exigências do sistema COMPREV no que se refere ao médico perito, nos pedidos de compensação previdenciária daqueles que foram aposentados pelo INSS na modalidade aposentadoria por invalidez e utilizaram tempo de contribuição do município de Fazenda Rio Grande para a concessão desta aposentadoria, através do sistema COMPREV com liberação de acesso pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.	20	laudos	R$ -	R$ -
21	Eventualmente, elaborar quesitos em casos de perícia médica judicial bem como acompanhamento nas perícias judiciais como assistente técnico, em que o FAZPREV venha a ser parte, caso seja solicitado pelo contratante.	5	laudos	R$ -	R$ -
22	Perícia Médica na modalidade telemedicina para atendimento dos segurados Aposentados por invalidez que estejam impossibilitados por motivo de saúde de comparecer de modo presencial e desde que devidamente justificado e para avaliação dos servidores ativos que precisam ser avaliados, mediante solicitação da Divisão de Medicina do Trabalho, para possível aposentadoria por invalidez.	5	laudos	R$ -	R$ -

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 012/2025-CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 11 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a minuta do Decreto de Convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social, que ocorrerá nos dias 29 e 30 de maio de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Fazenda Rio Grande, 11 de Março de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
SIMONE FERREIRA DE SOUSA
Data: 11/03/2025 14:36:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Simone Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Assinado de forma digital por ROBINSON FIGUEIREDO LIMA:02945772973
Dados: 2025.03.11 17:01:46 -03'00'